



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

Página: 1 de 3

Ofício Externo nº 829/2023-DER/SE

Aracaju, 2 de outubro de 2023.

Aos Interessados
Concorrência nº 05/2023

Assunto: Concorrência nº 05/2023 - Questionamento

OBJETO: “Implantação e pavimentação dos segmentos das rodovias SE-200, trecho: Entr. SE-317/ Entr. SE-315 (Povoado Lagoa da Volta), com extensão de 7,60km e SE-315, trecho: Entr. SE-200 (Povoado Lagoa da Volta) / Povoado Linda França, com extensão de 8,26km, extensão total de 15,86km, no município de Porto da Folha, neste Estado”.

QUESTIONAMENTO: (datado de 01/10/2023)

“1. Considerando a previsão contida no art. 30, inc. II da Lei Federal n. 8666/1993,o serviço de BASE DE SOLO BRITA é considerado compatível com o serviço de BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO/BRITA NA PISTA?

2. Considerando a previsão contida no art. 30, inc. II da Lei Federal n. 8666/1993,o serviço de BASE DE SOLO é considerado compatível com o serviço de BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO/BRITA NA PISTA?

3. Considerando a previsão contida no art. 30, inc. II da Lei Federal n. 8666/1993,o serviço de BASE DE BRITA GRADUADA é considerado compatível com o serviço de BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA SOLO/BRITA NA PISTA?”

RESPOSTA DA CPL:

A Comissão Permanente de Licitação do Departamento Estadual de Infraestrutura Rodoviária de Sergipe – DER/SE, em resposta aos questionamentos dessa empresa,

Av. São Paulo, 3005, Bairro: Conrado de Araújo
CEP: 49.085-380, Fone: 3253-1034, www.der.se.gov.br

e-DOC* – Documento Virtual válido conforme Decreto nº 40.394/2019

Este documento foi assinado via DocFlow por FREDERICO GALINDO DE GÓES



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

Página: 2 de 3

informa que a análise acerca dos Atestados de Qualificação Técnica das Licitantes para fins de comprovação tanto da sua Capacitação Técnico-Operacional quanto da sua Capacitação Técnico-Profissional, incluindo a pertinência do conteúdo dos mesmos para com o objeto licitado, será efetuada pelo setor técnico competente desta Autarquia somente na Fase de Habilitação do certame, sob pena de indevida antecipação de julgamento. No entanto, ressaltamos desde já que a análise dos Atestados que vierem a ser apresentados pelas Licitantes será pautada nos exatos termos do artigo 30 da Lei nº 8.666/1993, especialmente do inciso II do caput, do inciso I do § 1º e do § 3º do referido dispositivo:

“Art. 30. (...)

(...)

II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

§ 1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

Página: 3 de 3

(...)

§ 3º Ser sempre admitida a comprovao de aptido atravs de certides ou atestados de obras ou servios similares de complexidade tecnolgica e operacional equivalente ou superior.”

Atenciosamente,



ASSINADO ELETRONICAMENTE
Verificar autenticidade conforme mensagem
apresentada no rodap do documento

FREDERICO GALINDO DE GES
Presidente de Comisso

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 1GRS-PPCD-K6K9-DQOA



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 02/10/2023 é(são) :

- FREDERICO GALINDO DE GÓES - 02/10/2023 10:47:37 (Docflow)